



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1466/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU <b>- Luilcio Azevedo da Silva</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS <b>- Magner de Paula Ribeiro</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC <b>- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA <b>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretaria Municipal de Saúde – SESAU <b>- Fabiana Bahls Machado</b> Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN <b>- Guilherme Alves de Souza</b> Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC <b>- Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete <b>- Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo <b>- Heloisa Regina de Souza</b> Coordenadoria de Trânsito <b>- Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação <b>- Rosemeire Miranda Rocha</b> Coordenadoria de Defesa Civil <b>- Sergio Higino dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município <b>- Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica <b>- Estefânia Kintschev</b> <b>- Steffany Caroline da Silva</b>
---	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
LEI COMPLEMENTAR.....	2

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023  
 AVISO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 21 de MARÇO de 2023, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos culturais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados/MS e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) na aba Transparência, retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados **mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou solicitado pelo seguinte email: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)** Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 08 de Março de 2023  
 Vicente Pereira Felizari – Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023  
 AVISO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 20 de MARÇO de 2023, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de eventos de festa de rodeio, afim de realizar a XXXII ExpoGlória a ser realiza entre 28 de abril a 02 de maio de 2023, do município de Glória de Dourados - MS e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) na aba Transparência, retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados **mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou solicitado pelo seguinte email: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)** Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 08 de Março de 2023  
 Vicente Pereira Felizari – Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023  
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**EMPRESA: FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 42.686.594/0001-86.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações, compras e contratos administrativos, mediante capacitação e suporte técnico, com enfoque no acompanhamento das ações necessárias para implantação e cumprimento das disposições contidas na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021) no município de Glória de Dourados/MS.

**VALOR:** O valor total da despesa será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

### DOTAÇÃO:

02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.0003.2006.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria

	<b>Municipal de Gestão Pública</b>
<b>3.3.90.35.00</b>	<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA (Ficha 071)</b>

Autorizo a Contratação do objeto do Processo Administrativo em favor da Empresa supracitada.

Glória de Dourados-MS, 08 de Março de 2023.  
Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**  
**PARTES: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**  
**CONTRATADA: FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE**  
**ADVOGADOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações, compras e contratos administrativos, mediante capacitação e suporte técnico, com enfoque no acompanhamento das ações necessárias para implantação e cumprimento das disposições contidas na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021) no município de Glória de Dourados/MS.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

<b>02.02.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>
<b>04.122.0003.2006.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública</b>
<b>3.3.90.35.00</b>	<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA (Ficha 071)</b>

Glória de Dourados – MS, 08 de Março de 2023.

**ASSINANTES:** **Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal  
**Contratada:** Fabiano Gomes Feitosa – Representante da Empresa

**LEI COMPLEMENTAR**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre o estágio probatório no Município de Glória de Dourados/MS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Da Estabilidade**

**Art. 1.** O servidor empossado no cargo efetivo em virtude de habilitação em concurso público e aprovado no estágio probatório adquirirá estabilidade no serviço público municipal ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

**§ 1º** - Estabilidade é o direito que adquire o servidor empossado em cargo efetivo de não ser demitido, salvo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo, em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- III - em virtude do resultado de avaliação periódica de desempenho.

**§ 2º** - O servidor estável, quando tiver seu cargo extinto ou declarado desnecessário, ficará em disponibilidade remunerada com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

**Do Estágio Probatório**

**Art. 2** Estágio probatório é o período de efetivo exercício do servidor no cargo para o qual foi aprovado em concurso público, durante o qual são apurados os requisitos necessários à sua confirmação no serviço público municipal.

**§ 1º** - As avaliações no estágio probatório terão periodicidade anual e estarão submetidas à homologação do dirigente superior do órgão ou entidade, conforme regulamento previsto em Decreto Municipal.

**§ 2** - O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, até o nível 5.

**§3º** - Será descontado do período de estágio probatório, necessário para aquisição de estabilidade, o espaço de tempo inerente ao gozo excepcional de outras licenças previstas no Estatuto do Servidor Público.

**Art. 3** - O estágio probatório ficará suspenso durante os afastamentos por licenças por motivo de doença em pessoa da família, para prestação de serviço militar, para acompanhar o cônjuge ou companheiro e para atividade política, sendo retomado a partir do término do afastamento.

**Art. 4** - O servidor será avaliado anualmente, durante o período do estágio probatório e o resultado será apurado por comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos, segundo os critérios regulamentados em Decreto Municipal.

**§ 1º** - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado dentro dos 30 (trinta) últimos dias do término do período de avaliação ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

**§ 2º** - O servidor poderá ser exonerado durante o estágio probatório se comprovado através da avaliação periódica, da qual lhe será dado ciência obrigatoriamente, que obteve avaliação igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos em uma das avaliações semestrais.

**§ 3º** - Quando o servidor em estágio probatório não preencher os requisitos enumerados no § 2º, seu chefe imediato deverá iniciar o processo para a exoneração, no máximo até 60 (sessenta) dias antes do término do período do estágio probatório.

**§ 4** - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

**Art. 5º** Os requisitos do estágio probatório são:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V- responsabilidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 08 de março de 2023.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal